TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços e exames laboratoriais de análise clinicas aos usuários do sistema único de Saúde (SUS).

1.2. DA INVERSÃO DE FASES

1.2.1. A presente licitação adotará, excepcionalmente, a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação expressa constante dos autos, de forma que a fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.2.2. A adoção dessa sistemática decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços laboratoriais clínicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, cuja execução exige o atendimento prévio de rigorosos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e regularidade sanitária.

1.2.3. A verificação antecipada da habilitação permitirá que apenas empresas efetivamente aptas, com capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com as exigências da contratação, participem da etapa competitiva, reduzindo o risco de que propostas potencialmente mais vantajosas sejam posteriormente inviabilizadas pelo não atendimento dos requisitos obrigatórios.

1.2.4. A medida mostra-se especialmente adequada diante da necessidade de comprovação de licenças, autorizações e registros exigidos para a prestação de serviços laboratoriais, bem como da capacidade de assegurar coleta, transporte, processamento de amostras, emissão de laudos e controle de qualidade em conformidade com a legislação sanitária vigente.

1.2.5. A inversão das fases também contribui para mitigar riscos de inexecução contratual, reduzir retrabalhos decorrentes de desclassificações posteriores, conferir maior segurança jurídica ao certame e preservar a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2.6. Encerrada a fase de habilitação, somente os licitantes considerados habilitados participarão da fase de apresentação de propostas e lances, observando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

1.3. O órgão requisitante, descrição dos itens e as quantidades estão relacionadas nas tabelas abaixo:

a) Área Requisitante

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Gleice Gonçalves Temponi Vasconcelos

b) Descrição do LOTE:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	TSH	SV	150	R$ 33,08	R$ 4.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 150,00 \| Valor Total R$ 4.962,00				
2	T3 TOTAL	SV	100	R$ 28,43	R$ 2.843,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 2.843,00				
3	T4 TOTAL	SV	100	R$ 30,59	R$ 3.059,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.059,00				
4	T4 LIVRE	SV	100	R$ 25,12	R$ 2.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 2.512,00				
5	ANTICORPOS ANT-TIPO	SV	100	R$ 36,97	R$ 3.697,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.697,00				
6	TESTOSTERONA TOTAL	SV	100	R$ 38,94	R$ 3.894,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.894,00				
7	TESTOSTERONA LIVRE	SV	100	R$ 39,81	R$ 3.981,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.981,00				
8	PROLACTINA	SV	100	R$ 37,49	R$ 3.749,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.749,00				
9	PROGESTERONA	SV	100	R$ 42,22	R$ 4.222,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 4.222,00				
10	ESTRADIOL	SV	100	R$ 33,18	R$ 3.318,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.318,00				
11	LH	SV	100	R$ 35,57	R$ 3.557,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.557,00				
12	FSH	SV	100	R$ 32,06	R$ 3.206,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.206,00				
13	PHT	SV	100	R$ 44,01	R$ 4.401,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 4.401,00				
14	DHT	SV	100	R$ 39,22	R$ 3.922,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.922,00				
15	SHBG	SV	100	R$ 41,06	R$ 4.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 4.106,00				
16	CORTISOL	SV	100	R$ 36,86	R$ 3.686,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.686,00				
17	INSULINA	SV	200	R$ 45,14	R$ 9.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ 9.028,00				
18	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	100	R$ 36,11	R$ 3.611,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.611,00				
19	FAN	SV	80	R$ 36,00	R$ 2.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 2.880,00				
20	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SV	200	R$ 56,25	R$ 11.250,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ 11.250,00				
21	UROCULTURA	SV	100	R$ 54,81	R$ 5.481,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 5.481,00				
22	TRASNFERRINA	SV	70	R$ 40,87	R$ 2.860,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 70,00 \| Valor Total R$ 2.860,90				
23	BRUCELOSE	SV	50	R$ 74,76	R$ 3.738,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 3.738,00				
24	CHAGAS IGG/IGM	SV	100	R$ 81,38	R$ 8.138,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 8.138,00				
25	PETIDIO-C	SV	100	R$ 61,09	R$ 6.109,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 6.109,00				
26	ANTI-CCP	SV	100	R$ 47,55	R$ 4.755,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 4.755,00				
27	ACIDO FÓLICO	SV	100	R$ 27,09	R$ 2.709,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 2.709,00				
28	CEA	SV	100	R$ 148,55	R$ 14.855,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 14.855,00				
29	CA125	SV	70	R$ 36,82	R$ 2.577,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 70,00 \| Valor Total R$ 2.577,40				
30	CA 15,3	SV	50	R$ 39,29	R$ 1.964,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 1.964,50				
31	ZINCO	SV	100	R$ 39,50	R$ 3.950,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.950,00				
32	IGE TOTAL	SV	100	R$ 39,03	R$ 3.903,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.903,00				
33	IGA	SV	100	R$ 70,72	R$ 7.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 7.072,00				
34	URINA 24 HORAS	SV	100	R$ 60,63	R$ 6.063,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 6.063,00				
35	BETA HCG QUANTITATIVO (ELISA)	SV	70	R$ 52,07	R$ 3.644,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 70,00 \| Valor Total R$ 3.644,90				
36	VHS	SV	50	R$ 12,50	R$ 625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 625,00				
37	COOMBS DIRETO	SV	80	R$ 25,20	R$ 2.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 2.016,00				
38	COOMBS INDIRETO	DV	80	R$ 27,06	R$ 2.164,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 2.164,80				
39	PCCU	SV	2.000	R$ 105,64	R$ 211.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.000,00 \| Valor Total R$ 211.280,00				
40	HEMOCUTURA	SV	100	R$ 68,54	R$ 6.854,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 6.854,00				
41	SECREÇÃO VAGINAL	SV	100	R$ 51,06	R$ 5.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 5.106,00				
42	SECREÇÃO URETRAL	SV	100	R$ 33,64	R$ 3.364,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 3.364,00				
43	CULTURA DE SECREÇÃO DE FERIDAS	SV	100	R$ 43,67	R$ 4.367,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 4.367,00				
44	RACU	SV	50	R$ 52,55	R$ 2.627,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 2.627,50				
45	PESQUISA DE BAAR	SV	300	R$ 21,39	R$ 6.417,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 300,00 \| Valor Total R$ 6.417,00				
46	BACILOSCOPIA	SV	100	R$ 28,01	R$ 2.801,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 2.801,00				
47	BIOPSIA DE PELE	SV	400	R$ 220,02	R$ 88.008,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 400,00 \| Valor Total R$ 88.008,00				
48	ANATOMO PATOLÓGICO DO ÚTERO E COLO DO ÚTERINO	SV	100	R$ 288,26	R$ 28.826,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 28.826,00				
49	BIOPSIA ENDOMÉTRIO	SV	100	R$ 240,16	R$ 24.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 24.016,00				
50	BIOPSIA DE MAMA	SV	100	R$ 238,43	R$ 23.843,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 23.843,00				
51	HISTOPATOLÓGICO	SV	100	R$ 251,28	R$ 25.128,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 25.128,00				
52	HIV-WB E ELISA	SV	100	R$ 55,78	R$ 5.578,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 5.578,00				

	HBSAG – CARGA VIRAL	SV	100	R$ 395,61	R$ 39.561,00
53	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 39.561,00				
	HCV – CARGA VIRAL	SV	50	R$ 259,95	R$ 12.997,50
54	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 12.997,50				
	FTA-ABS IGG/IGM	SV	50	R$ 54,46	R$ 2.723,00
55	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 2.723,00				
	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	SV	100	R$ 118,67	R$ 11.867,00
56	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 11.867,00				
	CITOMEGALOVIRUS PCR	SV	50	R$ 735,55	R$ 36.777,50
57	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 36.777,50				
	RUBEOLA PCR	SV	50	R$ 722,45	R$ 36.122,50
58	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 50,00 \| Valor Total R$ 36.122,50				
	VITAMINAS (A)	SV	80	R$ 79,50	R$ 6.360,00
59	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 6.360,00				
	VITAMINAS B12	SV	100	R$ 74,25	R$ 7.425,00
60	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 7.425,00				
	VITAMINAS C	SV	100	R$ 88,30	R$ 8.830,00
61	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 8.830,00				
	VITAMINAS D	SV	100	R$ 86,58	R$ 8.658,00
62	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 8.658,00				
	VITAMINAS E	SV	80	R$ 84,46	R$ 6.756,80
63	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 6.756,80				

	VITAMINAS K	SV	80	R$ 355,75	R$ 28.460,00
64	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 28.460,00				
Valor Total					**R$ 813.264,30**

1.3.1. O Estudo técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na divergência entre ambos, prevalecerá o disposto nesse Termo de referência.

1.4. Estimativa do valor da contratação

1.4.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços laboratoriais clínicos, caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), à plataforma StartGov e a cotações junto a fornecedores do ramo.

1.4.3. O valor global estimado para a contratação corresponde a R$ 813.264,30 (oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

1.4.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado pela Administração, observada a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5.2. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será independente da vigência da respectiva Ata, devendo ser observados, para sua formalização e execução, os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.5.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação aplicável, ficando a Contratada obrigada a prestar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de

Saúde – SUS, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, preços registrados, prazos, condições de execução, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

1.5.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não constituindo a existência de preços registrados obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e observância das demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

1.5.5. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e desde que demonstrados, no processo administrativo, o interesse público, a necessidade da continuidade da contratação e a vantajosidade para a Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais clínicos de média e alta complexidade destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cumaru do Norte/PA, fundamentando-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade da assistência à saúde, em consonância com os princípios constitucionais previstos nos arts. 6º, 37 e 196 da Constituição Federal de 1988.

2.1.1. Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.1.2. A Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, estabelece que as ações e serviços de saúde compreendem, entre outras atividades, a assistência terapêutica integral e o apoio diagnóstico, incumbindo ao Poder Público organizar e garantir sua adequada prestação à população.

2.1.3. Além disso, o art. 24 da referida lei admite a participação complementar da iniciativa privada quando a capacidade instalada do SUS se mostrar insuficiente para atender às necessidades assistenciais, hipótese verificada no presente caso.

2.1.4. O Município dispõe de laboratório próprio instalado no Hospital Municipal João Vieira da Cunha; contudo, a capacidade técnica atualmente instalada não é suficiente para atender integralmente à demanda da rede municipal, especialmente quanto à realização de determinados exames de média e maior complexidade.

2.1.5. As limitações existentes decorrem da insuficiência de equipamentos específicos, da capacidade operacional disponível e das necessidades

decorrentes da ampla cobertura territorial da rede municipal de saúde, composta por unidades localizadas tanto na sede quanto em comunidades rurais.

2.1.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para complementar a capacidade instalada da Administração, permitindo maior celeridade na realização dos exames, redução do tempo de espera, apoio técnico aos profissionais da Atenção Primária e da assistência hospitalar, além de contribuir para diagnósticos mais oportunos e maior resolutividade dos atendimentos.

2.1.7. Sob a perspectiva administrativa, a contratação também permitirá melhor organização da demanda assistencial, maior previsibilidade na execução dos serviços, racionalização dos recursos públicos e continuidade da prestação do serviço essencial, evitando desassistência à população e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

2.1.8. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de contratação cuja demanda apresenta variação quantitativa ao longo da vigência da futura ata, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.10. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global por lote, mostra-se adequada à natureza do objeto, possibilitando ampla competitividade, maior eficiência na contratação, racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento da execução contratual.

2.1.11. A fundamentação técnica da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, das soluções analisadas e da justificativa da opção pelo Sistema de Registro de Preços, encontram-se detalhadamente demonstradas no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e subsidia a presente contratação, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa da adoção do critério de julgamento por menor preço global por lote

2.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a presente contratação, considerando as características do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços laboratoriais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O agrupamento dos exames em lote decorre da natureza complementar dos serviços, que envolvem etapas interdependentes de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento das amostras, controle de qualidade, emissão de laudos e disponibilização dos resultados. A fragmentação da execução entre diversos fornecedores poderia comprometer a padronização dos procedimentos, aumentar o risco de falhas operacionais e dificultar o gerenciamento contratual.

2.2.3. Além disso, a contratação por lote proporciona relevantes vantagens para a Administração, dentre as quais destacam-se:

2.2.4. Maior eficiência operacional, ao concentrar em um único prestador a responsabilidade pela execução integrada dos exames pertencentes ao mesmo conjunto de serviços;

2.2.5. Redução da complexidade da gestão contratual, simplificando o acompanhamento da execução, da fiscalização, do faturamento e da conferência dos serviços realizados;

2.2.6. Padronização dos procedimentos laboratoriais, favorecendo maior uniformidade na coleta, processamento das amostras, controle interno de qualidade e emissão dos laudos;

2.2.7. Otimização da logística, especialmente quanto ao transporte das amostras biológicas provenientes das unidades urbanas e rurais do Município, reduzindo deslocamentos, tempo de resposta e riscos de perdas ou deterioração do material coletado;

2.2.8. Melhor aproveitamento da capacidade técnica do contratado, permitindo que a empresa organize sua estrutura operacional de forma integrada, refletindo, potencialmente, em condições comerciais mais vantajosas para a Administração;

2.2.9. Maior segurança na continuidade dos serviços, reduzindo riscos decorrentes da pulverização da execução entre múltiplos prestadores e facilitando a responsabilização contratual.

2.2.10. Ressalta-se que o agrupamento foi definido com base em critérios técnicos relacionados à natureza dos serviços e à forma de execução, não constituindo restrição indevida à competitividade. Ao contrário, busca assegurar a execução eficiente do objeto e preservar o equilíbrio entre a ampla participação dos licitantes e a necessidade de uma gestão contratual eficaz.

2.2.11. Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço global por lote representa a solução mais adequada para a presente contratação, proporcionando ganhos de eficiência, economicidade, qualidade da prestação dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cumaru do Norte/PA.

2.3. Estudo de Mercado – Capacidade do Mercado Fornecedor no Estado do Pará.

2.3.1. Levantamento das soluções existentes

2.3.1.1. Foi realizado levantamento do mercado estadual de laboratórios de análises clínicas mediante consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), verificação de empresas em operação no Estado do Pará e análise da atuação de laboratórios com experiência na prestação de serviços diagnósticos. O levantamento identificou empresas com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando que o mercado estadual dispõe de fornecedores aptos à execução integrada dos serviços laboratoriais.

Laboratórios Credenciados

Fornecedor	Município	Evidência de capacidade
Laboratório Amaral Costa	Belém	Rede laboratorial consolidada, com diversas unidades e estrutura para exames laboratoriais.
Laboratório Paulo Azevedo	Belém, Castanhal, Capanema e Canaã dos Carajás	Registro no CNES em múltiplos municípios, demonstrando atuação regional.
Laboratório Beneficente de Belém / Unimed Belém	Belém	Laboratório registrado no CNES com prestação de serviços laboratoriais.
Biotest Diagnóstico de Apoio	Marabá	Laboratório cadastrado no CNES com atuação em diagnóstico laboratorial.
Laboratório LabVida	Parauapebas	Laboratório registrado no CNES para análises clínicas.
Tapajós Diagnóstico	Santarém	Laboratório de análises clínicas registrado no CNES.
Laboratório Santana	Santarém	Laboratório registrado no CNES para exames laboratoriais.

Fornecedor	Município	Evidência de capacidade
Laboratório D'Carlos	Paragominas	Laboratório registrado no CNES com prestação de serviços laboratoriais.
Biolab	Tucumã, Oriximiná e Novo Repartimento	Rede com unidades cadastradas no CNES em diferentes municípios.

2.4. Distribuição geográfica do mercado

2.4.1. O levantamento demonstra que existem fornecedores distribuídos em diversas regiões do Estado do Pará, abrangendo municípios estratégicos para a logística de atendimento, como Belém, Marabá, Santarém, Parauapebas, Paragominas, Castanhal, Capanema, Canaã dos Carajás, Tucumã, Oriximiná e Novo Repartimento. Essa capilaridade evidencia que o mercado estadual não se restringe à capital, existindo empresas com atuação regional e capacidade para atender municípios de grande extensão territorial, como Cumaru do Norte.

2.4.2. Compatibilidade com a execução por lote

A análise do mercado evidencia que empresas do setor operam de forma integrada, assumindo a responsabilidade pelo recebimento das amostras, transporte especializado, processamento dos exames, controle interno de qualidade e emissão de laudos. Essa forma de operação é compatível com a modelagem proposta pela Administração, demonstrando que o julgamento pelo menor preço global por lote não restringe indevidamente a competitividade, pois existem múltiplos fornecedores no Estado do Pará capazes de executar integralmente o objeto.

2.4.5. Anexo – Evidências complementares

2.4.5.1. Além dos registros no CNES, o levantamento identificou laboratórios em operação com presença física e estrutura instalada no Estado do Pará, como:

- Clínica Biolase — laboratório médico em Belém.
- Laboratório LabVida — unidade em Santarém.
- MR Laboratório de Análises Clínicas — unidade em Marabá.
- Linas Laboratórios — unidade em Paragominas.

2.6. Previsão da contratação

2.6.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos objetos deverá ser feita na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

a) Em se tratando de contratação de serviços exames laboratoriais será exigido comprovante de registro da ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

b) Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF) os profissionais responsáveis devem estar devidamente registrados nos conselhos da categoria;

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) documento obrigatório para empresas que prestam serviços ao SUS.

d) As amostras biológicas serão coletadas pelos profissionais da rede municipal de saúde e encaminhadas em transporte apropriado até o ponto de entrega indicado pela contratada. Considerando que a fase pré-analítica é determinante para a confiabilidade dos exames laboratoriais, torna-se necessário estabelecer que o recebimento das amostras ocorra em um ponto localizado em raio máximo de 150 km do Município de Cumaru do Norte.

e) Essa exigência decorre de critérios técnicos e sanitários, uma vez que o prolongamento do tempo de transporte pode comprometer a estabilidade de determinados analitos, aumentar o risco de hemólise, degradação celular, alterações físico-químicas e perda da viabilidade de materiais biológicos, fatores que podem resultar na necessidade de recoleta, atraso na emissão dos laudos e prejuízo à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

f) Além disso, o limite estabelecido busca assegurar o cumprimento dos prazos de processamento e liberação dos resultados, especialmente para exames de urgência e rotina, mantendo a integridade da cadeia de acondicionamento e transporte das amostras, conforme as boas práticas laboratoriais, as normas sanitárias da ANVISA aplicáveis aos laboratórios clínicos e os procedimentos técnicos para transporte de material biológico.

g) Ressalta-se que o requisito refere-se ao ponto de entrega das amostras, e não à localização da sede da empresa contratada, preservando a competitividade do certame e permitindo que laboratórios situados em outras localidades participem da licitação, desde que disponham de estrutura logística

capaz de atender às condições técnicas e aos prazos exigidos pela Administração.
h) Equipamentos modernos e calibrados conforme as normas do INMETRO. Controle de temperatura e conservação de amostras para exames biológicos
i) Equipe qualificada, incluindo biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório e patologistas clínicos;
j) Capacitação periódica da equipe sobre biossegurança, manuseio de amostras e descarte de resíduos biológicos;
k) Cumprimento da RDC 978/2025 da ANVISA, que regulamenta os requisitos técnicos para o funcionamento de laboratórios clínicos;
l) Sistema informatizado para disponibilização dos laudos de forma eletrônica, segura e sigilosa.
m) Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas;
n) Aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes e recomendações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os princípios e objetivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
4.2.2. A Contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao consumo racional de água, energia elétrica, papel e demais recursos utilizados na prestação dos serviços.
4.2.3. A Contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados na execução dos serviços laboratoriais, especialmente os resíduos de serviços de saúde, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável e as normas dos órgãos competentes.
4.2.4. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, identificados, armazenados, coletados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Contratada e com a legislação vigente.
4.2.5. A Contratada deverá observar as normas aplicáveis ao descarte de materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, químicos e demais resíduos decorrentes da realização dos exames laboratoriais, evitando seu descarte inadequado no meio ambiente e na rede pública de esgoto.
4.2.6. Sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, deverão ser priorizadas práticas destinadas à redução do consumo de materiais

descartáveis, papel e outros insumos, inclusive mediante utilização de meios eletrônicos para comunicação, emissão e disponibilização de resultados de exames, observadas as exigências relativas à segurança da informação e à proteção dos dados dos usuários.
4.2.7. A Contratada deverá utilizar equipamentos e insumos em condições adequadas de funcionamento e conservação, buscando promover o uso eficiente de energia elétrica, água e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados.
4.2.8. A Contratada deverá manter as licenças, autorizações e demais documentos de natureza sanitária e ambiental exigíveis para o regular funcionamento do estabelecimento e para a execução dos serviços objeto da contratação, quando aplicáveis.
4.2.9. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a comprovação do cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias diretamente relacionadas ao objeto, sempre que necessárias à fiscalização da contratação.
4.2.10. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão guardar pertinência com o objeto contratado, sendo vedada a imposição de certificações ou requisitos ambientais que não sejam necessários, proporcionais ou tecnicamente justificáveis para a adequada execução dos serviços.
4.2.11. A adoção das medidas de sustentabilidade deverá ocorrer de forma a não comprometer a qualidade, a segurança, a confiabilidade dos resultados dos exames laboratoriais e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante:
a) Tempo máximo de entrega dos resultados, conforme a complexidade dos exames de 7 (sete) a 10 (dez) dias úteis após a coleta.
b) Tempo máximo de entrega para exames de biópsias 15 (quinze) dias úteis com laudo.
c) A empresa deve alertar imediatamente os profissionais responsáveis (enfermeiros ou médicos do corpo clinico) sobre resultados críticos fora dos parâmetros de referência, por telefone ou sistema com alerta em tempo real.
5.1.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo

Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Caso não seja possível fornecer os serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. As solicitações para prestação dos serviços estão previstas para ocorrer de acordo com a demanda do órgão requisitante, em se tratando de exames laboratoriais serão diariamente.

5.2. Do local de entrega do objeto

5.2.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues eletronicamente para administração do Hospital João Vieira da Cunha ou será determinada **na ordem de compra pelo setor requisitante**, de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 08h00min até as 18h00min.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A cada entrega, serão conferidos se todos os exames solicitados foram realizados de acordo com os pedidos enviados e assinados pelo corpo clínico responsável.

5.3.2. Todos os resultados devem ser disponibilizados por meio eletrônico.

5.3.3. Todos os resultados devem conter assinatura do biomédico ou profissional legalmente habilitado.

5.3.4. Laudos devem ser entregues detalhados e com nomenclatura padronizada, unidades de medida reconhecidas e valores de referência.

5.3.5. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.6. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.10. Os serviços prestados deverão estar compatíveis com as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 na lei nº 14.133 de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.
7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº77 de 2022.
7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos
Oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.13. Habilitação Jurídica:
8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;
8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
8.14.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.14.3. Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).
8.14.4. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.
8.14.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
8.14.6. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
8.14.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8.14.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

8.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.15.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.15.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.15.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.15.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
8.15.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.15.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
8.16.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão considerados compatíveis os serviços que contemplem a realização de exames laboratoriais pertencentes às áreas previstas no objeto da contratação, tais como análises

clínicas, microbiologia, citopatologia/anatomopatologia, exames imunológicos, hormonais, sorológicos, moleculares e demais procedimentos laboratoriais correlatos, conforme os itens ou lotes para os quais o licitante apresentar proposta.
8.16.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e dados de contato da contratante, local de execução dos serviços, entre outros documentos aptos a comprovar a efetiva execução do objeto.
8.16.4. A empresa deverá comprovar que o estabelecimento responsável pela execução dos exames laboratoriais encontra-se devidamente regularizado perante os órgãos competentes, mediante apresentação dos documentos e registros exigíveis para o funcionamento e exercício das atividades laboratoriais, conforme a legislação sanitária e profissional vigente.
8.16.5. Deverá ser apresentada Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento responsável pela execução dos serviços, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
8.16.6. A licitante deverá comprovar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para a natureza dos serviços contratados, devendo o cadastro estar compatível com o estabelecimento que efetivamente realizará os exames.
8.16.7. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica e, quando exigível, de seu responsável técnico, perante o Conselho Regional competente, de acordo com a natureza das atividades efetivamente desenvolvidas, tais como Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, Conselho Regional de Farmácia – CRF ou outro conselho profissional legalmente competente.
8.16.8. A comprovação da responsabilidade técnica deverá ser apresentada na forma exigida pela legislação profissional aplicável, mediante documento expedido pelo respectivo conselho de classe, quando cabível, demonstrando que o estabelecimento possui profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades laboratoriais executadas.
8.16.9. Quando a execução de determinado exame depender de habilitação, autorização, registro, licença, estrutura ou requisito técnico específico previsto na legislação sanitária ou profissional, a contratada deverá manter tais condições regularmente vigentes durante toda a execução contratual.
8.5.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva capacidade técnico-operacional do licitante, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes, solicitação de documentos complementares e verificação das instalações do estabelecimento responsável pela execução dos serviços, quando devidamente justificada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo total da contratação é de R$ 813.264,30 (oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
9.2. Em caso de registro de Preço, os preços poderão sofrer alterações, ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada nos termos dispostos na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133 de 2021.
9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.
9.2.3.1. O reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado, observada a anualidade e o índice estabelecido nesta cláusula, ficando condicionado à demonstração da variação acumulada do índice no período correspondente.
9.2.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que tiver ocorrido o último reajuste.
9.2.3.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.
9.2.3.4. O reajuste deverá observar o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASS. PROGRAMÁTICA:
10.302.0042.2-064 Assistência Hiospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASS. PROGRAMÁTICA:
10.301.0047.2-124 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cumaru do Norte – PA, 03 de setembro de 2026.

Elaborado:

Cecília Soares Morais da Silva Carvalho
Equipe de Planejamento

Autorizado:

GLEICE GONCALVES TEMPONI VASCONCELOS:65998200268

Assinado de forma digital por GLEICE GONCALVES TEMPONI VASCONCELOS:65998200268
Dados: 2026.09.09 12:28:12 -03'00'

Gleice Gonçalves Temponi Vasconcelos
Secretaria de Saúde